Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00033/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	5038/2010
PROTOCOLO	**:**	986050
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	FERNANDO JORGE PEREIRA NANTES
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 9253/2006
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONVENIADO (A)	**:**	INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PACTO-UNIÃO - A PAZ ATRAVÉS DO TURISMO E CULTURA".
VALOR INICIAL	**:**	R$ 50.980,00

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela REGULARIDADE da prestação de contas do convênio nº 9253/2006, nos termos do art. 76 inciso I da Lei Complementar 048/90;

2 - Pela COMUNICAÇÃO de estilo aos interessados, na forma regimental do TC/MS.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros WALDIR NEVES BARBOSA e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO .

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2010

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Presidente/por substituição legal

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/fca